




Prefeitura Municipal de Porto União



§ 3º Os veículos nas condições do *caput* deste artigo que permanecerem no local após decorridos 01 (uma) hora da notificação, ficarão sujeitos à remoção, além das penalidades inerentes descritas no Código de Trânsito Brasileiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que sua eficácia terá efeitos tão somente na data da assinatura do próximo contrato a ser firmado com nova concessionária.

Porto União (SC), 16 de julho de 2018.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte